



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.906/2019

De 31 de maio de 2019

Certifico que na data 31/05/19,

Foi publicado no Placar Oficial deste

Município o (a) Lei de nº 1.906

do dia 31/05/19

Piracanjuba, 31/05/2019


Secretário de Administração

“Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate à Endemias, conforme artigo 9-A, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - As diferenças vencimentais a que terá direito os servidores efetivos, ocupantes do cargo em discussão, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril serão pagas em 02 (duas) parcelas, a contas da folha de pagamento de junho de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (31/05/2019).


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito


ANDRÉ FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração